



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*foi registrado
no livro nº 08
pág 46 e verso*

LEI Nº 551/90

Dá nova Redação a cláusula Primeira do Termo Aditivo de Re-ratificação- item 2 do Convênio firmado com a EMATER-MG

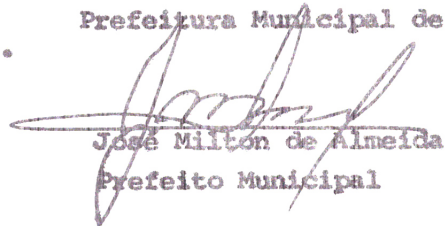
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

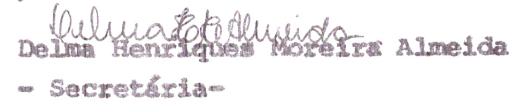
Art. 1º-Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir os recursos no valor de 2% (dois por cento) mensais do Fundo de Participação dos Municípios-FPM para a EMATER(Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º- As Despesas decorrentes do artigo anterior, correrão pela dotação orçamentária 3.2.3.3.01- Contribuições correntes(A EMATER), podendo suplementá-la parcialmente no decorrer do exercício, anulando parcial ou total dotações do presente Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 1º de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23/ de janeiro de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária-